



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **001/2022/SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **27100002/21**

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS – PA**, neste ato se fazendo representar pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSS**, por intermédio da Pregoeira **Thainá Izaura Barros de Sena**, designada pela **Portaria nº 002/2022-PMS de 04 de janeiro de 2022** e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO DO LOTE E ITEM** para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais nºs 10.520/02, 8.078/1990 e 12.846/2013, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/13, 8.250/2014 e 9.488/2018, Instruções Normativas nºs 03/2018 e 73/2020-SLTI/MPOG, e suas alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro(a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **980523**

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 04/02/2022 às 09:00h (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em Ata**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível nos sítio: www.gov.br/compras/pt-br/ sistema **COMPASNET-SIASG** e no sítio: www.salinopolis.pa.gov.br/.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema **COMPASNET-SIASG** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes deste Edital.

1.5. **O critério de julgamento e adjudicação será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E LOTE, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas deste certame serão pagas por conta de recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme dotação orçamentaria que será definida previamente a contratação, conforme previsão contida no Decreto nº 7.892/2013.

2.2. Na licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão as **pessoas jurídicas** que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital;

3.1.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de **pessoas jurídicas**:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

3.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.2.5. **Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta PREFEITURA, na forma da legislação vigente;**

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa jurídica.

3.4. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

3.5. A licitante jurídica está obrigada a declarar, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha (intransferível), para acesso ao sistema eletrônico, no [sitio www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) sistema **COMPASNET-SIASG**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSS**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.6. Em se tratando de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte** ou **Micro Empreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, **segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006**, e suas alterações, e para que essa possa **gozar dos benefícios** previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”** ou **“Micro Empreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” e “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.7. A **FALSIDADE DE DECLARAÇÃO** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 29 deste Edital.

5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsalinopolis@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre o questionamento no **prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

5.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsalinopolis@gmail.com.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Tanto as respostas como os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** serão divulgados no sistema **COMPRASNET-SIASG**, para ciência de todos os interessados.

5.4. Para fins de regulamentação, considerar-se-á o horário comercial de **2ª a 6ª no horário de 08:00h às 17:00h** para registro de pedidos de esclarecimento e impugnação, considerando-se intempestivos os pedidos registrados após o horário comercial.

6. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

6.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, **exceto** se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **declarações conforme item 10.3.7 do edital**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

6.7. A Proposta de Preços Cadastrada no sistema COMPRASNET-SIASG deverá conter:

6.7.1. Especificação clara e detalhada do objeto (descrição detalhada, marca, modelo e versão), de acordo com os **Anexos I e II** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

6.7.2. O preço **UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM e DO LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **quantidades** constantes do **Anexo II** do presente Edital.

6.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

6.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **substituir** ou **excluir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.7.6. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no SISTEMA deverá conter:

6.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- 6.8.1.1. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E LOTE**, os preços deverão ser registrados com **duas casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.8.1.2. O preço unitário do item, não poderá ser superior** ao constante no **Anexo II** do Edital.
- 6.8.1.3.** Havendo divergência entre o **valor unitário e total** prevalecerá o **unitário**.
- 6.8.2.** Especificação, Marca, Modelo e Versão, Fabricante, Procedência e Garantia/Validade mínima de **12 (doze) meses**.
- 6.8.3. Os seguintes DADOS DA LICITANTE:** nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 6.8.4. Prazo de Validade da Proposta de Preços:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 6.8.5. Prazo de entrega:** será de até 10 (dez) dias uteis, de acordo com a nota de empenho ou solicitação formal do órgão.
- 6.9.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- 6.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.12.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 6.13.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.14.** O Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.15.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).
- 6.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 6.17.** Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI**, deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 6.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.**
- 6.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**
- 6.20.** Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

6.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das 09:00h do dia 04/02/2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022/SRP, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro(a).

7.4. A comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

7.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **"conforme o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a ser enviada"**, etc.

7.6.2. Estejam identificadas pelos licitantes;

7.6.3. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SEMUSS/PMS.

7.6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), e somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. **Iniciada a etapa competitiva**, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os **lances** serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE**.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (**2º melhor lance**).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,3% (zero virgula três) por cento.**

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

8.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro(a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for **recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.16.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.18. Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

8.18.1. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's.**

8.18.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.18.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.2.1. A **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.19. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (**via chat**), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada **via chat**, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.3.2. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado / referência.**

9.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.5. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta **PREFEITURA**, dos demais órgãos Federais, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro prazo, não superior a 03(três) dias úteis, para comprovar que sua proposta é exequível.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

- 9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 9.7.3. Encontra-se descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.7.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.7.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;
- 9.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8. Se a proposta de preços do primeiro colocado não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro(a) convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS EM UM ÚNICO ARQUIVO**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro(a), **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da **internet (on-line)**, nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

11.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

11.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF não** precisam ser encaminhados através do sistema **COMPRASNET-SIASG**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro(a) exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema COMPRASNET-SIASG**, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

11.1.7. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro(a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, **exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema COMPRASNET-SIASG**.

11.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – **ME's**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP's** e Microempreendedores Individuais – **MEI's**, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.2. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.3. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta**, o Pregoeiro(a) verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

11.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos **seguintes cadastros**:

11.3.1.1. SICAF;

11.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no **CNJ**, do **CEIS**, do próprio **TCU** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**;

11.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

11.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.2. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos não estarem inseridos no **SICAF**.

11.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;**
- b) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- c) No caso de Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**;
- h) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

11.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

a.1) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado, caso os índices forem **menores ou igual a 1,00**, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.3) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

b.3.1) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

b.3.2) Empresas **OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simplex Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.3.3) Empresas constituídas há **menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

b.3.4) As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

11.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.1) O **atestado ou declaração** deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

a.2) **Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração** emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

b) Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, e a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

(Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no **Diário Oficial da União - D.O.U** acompanhada pelo detalhamento da AFE;

d) Possui Autorização Especial – AE, em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98.

e) Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da **Vigilância Sanitária local**;

f) Possui Licença Sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio do licitante, perante o Órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

g) Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

h) Apresentar Documento de Comprovação de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, acompanhada da Licença de Operação Ambiental e documento que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA;

i) Licença de Operação ambiental emitida pela prefeitura da sede do licitante;

11.3.7. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Sustentabilidade conforme **ANEXO VI**;
- b) Declaração de autorização de fornecimento conforme **ANEXO VII**;
- c) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em **ANEXO VIII** deste edital
- d) Declaração autorizando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS - SEMUSS para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **ANEXO IX** deste edital;
- e) Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO X**.
- f) Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO XI**;
- g) Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO XII**
- h) Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49 conforme **ANEXO XIII**
- i) Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO XIV**
- j) Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO XV**

11.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, **Decreto Federal 10.024/2019, Art. 43, §3º**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

11.7. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11.8. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

11.10. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro(a).

11.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação.

11.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.15. Os documentos relacionados a habilitação exigidos neste edital poderão ser inseridos pelo licitante no SICAF, conforme determinação da IN 03/2018.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA (S)** do (s) item (s), no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

12.1.1. **Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não a apresentar** no prazo estabelecido.

12.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do equipamento, sua marca, número de referência, código do equipamento, modelo, e **nº do ITEM**;

12.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

12.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

12.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos I e II**, sendo que a recusa do equipamento ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro(a).

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro(a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias uteis**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro(a), nos termos do caput, **importará a decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

14.4. Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. Será incluído, na respectiva **ata de formação do cadastro de reserva**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema **COMPRASNET-SIASG**. Esse registro tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.4.2. Serão registrados na ata de registro de preços:

14.4.3. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

14.4.4. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, e ao **SICAF**, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório, bem como no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEMUSS/PMS**.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMUSS/PMS**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

17.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SEMUSS/PMS**.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS**, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem **19.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS**, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

21.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº **11.536/2014 - TCM**.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há sessenta meses em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

21.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF ou em outros sites oficiais**.

21.10. É facultado ao Pregoeiro(a), quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

22.3. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

22.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

22.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.7. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

22.8. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A rescisão deste fornecimento se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

23.3. No procedimento que visa à rescisão do fornecimento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23.4. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** a qualquer tempo mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

24.2. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I:**

25.1.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

25.1.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

25.1.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

25.1.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

25.1.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

25.1.6. Rejeitar o equipamento cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

25.1.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

25.2. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I:**

26.1.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

26.1.2. Colocar à disposição da SEMUSS/PMS, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos I e II;

26.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

26.1.4. Atender prontamente às exigências do ÓRGÃO inerente ao objeto da Licitação;

26.1.5. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

26.1.6. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

26.1.7. Aplicam-se também as obrigações constantes nos Anexos I, IV e V deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

26.1.9. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

26.1.10. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

26.1.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do equipamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

26.1.12. A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.1.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

26.1.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.1.15. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.2. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

27.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

27.3. O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMUSS/PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

27.4. Não serão aceitos medicamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) equipamento(s) que houver) rompidos.

27.5. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

assinado pelas partes.

27.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

27.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamentos eventualmente fora de especificação.

27.7.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

28.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

28.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

28.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** ou em outros **sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

28.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSS/PMS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, **além das previstas no Termo de Referência – Anexo I**, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item/grupo.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

	Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 28.1**.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “Prática obstrutiva”:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

30.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Salinópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

35.2. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

35.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SEMUS/PMS**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SEMUSS/PMS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

35.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

35.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), com observância das devidas disposições legislativas.

35.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na **SEMUSS/PMS**.

35.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, na **SEMUSS/PMS**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

35.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

36. ANEXOS

36.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Declaração de Sustentabilidade (Modelo);

ANEXO VII – Autorização de Fornecimento (Modelo);

ANEXO VIII – Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

ANEXO IX – Declaração que autoriza a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS - SEMUSS a realizar investigações complementares (Modelo);

ANEXO X - Declaração de Requisitos De Habilitação (Modelo);

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo);

ANEXO XII – Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Modelo);

ANEXO XIII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

ANEXO XIV– Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo);

ANEXO XV – Declaração de Não Vínculo (Modelo);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Salinópolis/PA, 20 de janeiro de 2022.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Pregoeira/CPL/PMS
Portaria nº 002/2022-PMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**”, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE**”, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/13, considerando que a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada, visando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis.

2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS – SEMUSS necessita adquirir os medicamentos, objeto desta licitação, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a continuidade no abastecimento de medicamentos da rede Pública de Saúde do Município de Salinópolis. Destinar-se-ão os medicamentos à realização de atendimentos a usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. A quantidade estimada para a aquisição, se fez uso do método do último período como forma de prever as demandas para a referida aquisição do objeto, com a finalidade de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. Neste método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 (doze) meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança do fornecimento, para evitar a falta dos referidos medicamentos. A necessidade de aquisição de medicamentos, no intuito de manter o estoque e a dispensação regular nas Unidades que atendem do município. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que garante ao cidadão o direito de acesso aos medicamentos, contribuindo para a melhor qualidade de vida da população.

2.3. O pedido de **licitação por grupo/lote** dar-se por abranger itens de natureza semelhante, e empresas de atividade especializada na prestação destes produtos em questão, o que não interfere na vantagem de competitividade entre as mesmas, o propicia contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item, no qual pode-se assegurar a ampla competitividade do certame. Destaca-se ainda ser razoável manter o abastecimento integral de medicamentos essenciais para usuários acometidos de comorbidades, como por exemplo, diabetes e hipertensão, promove-se adesão ao tratamento e diminuição e/ou redução de alto custo gastos posteriormente por complicações provocadas pelas patologias.

2.4. Os produtos desta demanda enquadram-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O item objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas constantes na tabela abaixo:

3.2. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não acarretando à **Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis**, qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas no item.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

LOTE 1			
Nº	MEDICAMENTO	QUANT.	UND.
1	Nifedipino 10 mg	180.000	Comprimidos
2	Nifedipino 20 mg	150.000	Comprimidos
3	Besilato de anlodipido 5 mg	60.000	Comprimidos
4	Carvedilol comprimido 3,125 mg	3.000	Comprimidos
5	Carvedilol comprimido 6,25 mg	3.000	Comprimidos
LOTE 2			
6	Hidroclorotiazida 25 mg	600.000	Comprimidos
7	Losartana potássica 50 mg	800.000	Comprimidos
8	Maleato de enalapril 10 mg	200.000	Comprimidos
9	Maleato de enalapril 20 mg	120.000	Comprimidos
LOTE 3			
10	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg (A.A.S)	350.000	Comprimidos
11	Atenolol 25 mg	150.000	Comprimidos
12	Atenolol comprimido 50 mg	50.000	Comprimidos
13	Captopril 25 mg	300.000	Comprimidos
14	Cloridrato de Propranolol 40 mg	80.000	Comprimidos
15	Furosemida 40 mg	70.000	Comprimidos
16	Furosemida 10 mg/ml	4.000	Ampolas
17	Sinvastatina 20mg	450.000	Comprimidos
LOTE 4			
18	Glibenclamida 5 mg	500.000	Comprimidos
19	Cloridrato de Metformina 500 mg	500.000	Comprimidos
20	Cloridrato de Metformina 850 mg	600.000	Comprimidos
LOTE 5			
21	Água p/ injeção ampola 10 ml	25.000	Ampolas
22	Cloreto de potássio 10%	3.000	Ampolas
23	Cloreto de sódio 0,9% frasco 250 ml	8.000	Frascos
24	Cloreto de sódio 10%	5.000	Ampolas
25	Solução Fisiológica 0,9% 500ml	20.000	Frascos
26	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	25.000	Frascos
27	Solução Fisiológica 0,9% 100ml	15.000	Frascos
28	Solução Glicosada 5% 500 ml	10.000	Frascos
29	Solução Ringer 500 ml	8.000	Frascos
30	Solução Ringer + lactato 500 ml	2.000	Frascos
31	Solução de Manitol 20% 250 ml	1.000	Frascos
32	Glicose 50% 10 ml	5.000	Ampolas
33	Glicose 25% 10 ml	6.000	Ampolas
34	Solução Glicofisiológica * frasco 500 ml	8.000	Frascos
LOTE 6			
35	Ibuprofeno 300 mg	600.000	Comprimidos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

36	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml	20.000	Frascos
37	Nimesulida 100mg	400.000	Comprimidos
38	Nimesulida 50mg/ml Solução Oral	30.000	Frascos
39	Diclofenaco Sódico 50mg	400.000	Comprimidos
40	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml	10.000	Ampolas
41	Fosfato dissodico de Dexametasona 4 mg/ml	30.000	Ampolas
LOTE 7			
42	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3 mg/ml	5.000	Frascos
43	Prednisona 20 mg	200.000	Comprimidos
44	Prednisona 5 mg	120.000	Comprimidos
45	Cetoprofeno IM 50mg/ml	12.000	Ampolas
46	Cetoprofeno 100mg EV Pó p/ solução injetável	30.000	Ampolas
LOTE 8			
47	Cloridrato de ambroxol infantil	25.000	Suspensões
48	Cloridrato de ambroxol adulto	30.000	Suspensões
49	Complexo B Solução Oral 100ml	30.000	Frascos
50	Hidróxido de alumínio oral 6%	20.000	Suspensões
51	Sulfato de Salbutamol solução oral 0,4mg 100ml	15.000	Suspensões
LOTE 9			
52	Benzilpenicilina benzatina ampola 600.000 UI	2.000	Ampolas
53	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica ampola 300.000 UI + 100.000 UI	1.000	Ampolas
54	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	12.000	Ampolas
LOTE 10			
55	Ceftriaxona 1G Injetável	15.000	Ampolas
56	Cloranfenicol 1G Pó para solução injetável	8.000	Ampolas
57	Levofloxacino 500mg	100.000	Comprimidos
LOTE 11			
58	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250 mg/ 5ml	20.000	Frascos
59	Amoxicilina cápsulas 500mg	400.000	Cápsulas
60	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	5.000	Cápsulas
61	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg/ml + 12,5mg/ml	2.000	Frascos
62	Azitromicina comprimido 500 mg	120.000	Comprimidos
63	Azitromicina pó/ suspensão oral 40 mg/m	15.000	Frascos
LOTE 12			
64	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40 mg + 80 mg	150.000	Comprimidos
65	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml	15.000	Suspensões
66	Metronidazol 250 mg	120.000	Comprimidos
67	Metronidazol 400 mg	80.000	Comprimidos
68	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/m	10.000	Frascos
LOTE 13			
69	Cefalexina capsulas/ comprimido 500 mg	300.000	Cápsulas
70	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	18.000	Frascos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

LOTE 14			
71	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg	8.000	Ampolas
72	Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg	8.000	Ampolas
73	Sulfato de Gentamicina 40 mg/ml	10.000	Ampolas
74	Sulfato de Gentamicina 80 mg/ml	10.000	Ampolas
LOTE 15			
75	Colagenase 0.6 U/g + Cloranfenicol 0.01 g/g pomada dermatológica	3.000	Bisnagas
76	Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g	20.000	Cremes
77	Sulfadiazina de prata 1%	8.000	Cremes
LOTE 16			
78	Aciclovir 200mg	20.000	Comprimidos
79	Aciclovir creme 50 mg/g	2.000	Cremes
80	Ácido Fólico 5mg	150.000	Comprimidos
81	Albendazol 400mg	70.000	Comprimidos
82	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	20.000	Suspensões
83	Sulfato ferroso 40 mg	240.000	Comprimidos
84	Sulfato ferroso 25 mg/ml	15.000	Frascos
85	Sulfato ferroso 5 mg/ml	9.000	Frascos
86	Carbonato de cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200UI	3.000	Comprimidos
LOTE 17			
87	Oleo Mineral	30.000	Frascos
88	Pasta d'água	6.000	Frascos
89	Permanganato pó/comprimido 100 mg	6.000	Comprimidos
90	Permetrina loção 1%	8.000	Frascos
91	Permetrina loção 5%	10.000	Frascos
LOTE 18			
92	Paracetamol 500mg	600.000	Comprimidos
93	Paracetamol solução oral 200 mg/ml	30.000	Frascos
94	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml	15.000	Frascos
95	Dipirona 500 mg/ml	40.000	Ampolas
LOTE 19			
96	Cloridrato de Metoclopramida oral 4 mg/m	8.000	Frascos
97	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ ml	12.000	Ampolas
98	Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10 mg *	30.000	Comprimidos
99	Simeticona 75 mg/ml gotas	20.000	Frascos
100	Simeticona 40mg	60.000	Comprimidos
101	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	50.000	Frascos
102	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	30.000	Comprimidos
LOTE 20			
103	Dexametasona creme 0,1%	30.000	Cremes
104	Dexametasona 4 mg	80.000	Comprimidos
105	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	10.000	Frascos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

106	Cloridrato de prometazina 25 mg	70.000	Comprimidos
107	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	10.000	Ampolas
LOTE 21			
108	Claritromicina 500 mg	10.000	Comprimidos
109	Claritromicina suspensão oral 50 mg/ml	600	Suspensões
LOTE 22			
110	Metronidazol 10% gel vaginal	15.000	Bisnagas
111	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%	15.000	Bisnagas
LOTE 23			
112	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	6.000	Frascos
113	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	60.000	Comprimidos
114	Cloranfenicol cápsula ou comprimido 250 mg	2.000	Comprimidos
LOTE 24			
115	Fluconazol 150 mg	60.000	Cápsulas
116	Ivermectina 6 mg	70.000	Comprimidos
117	Cetoconazol 200mg	80.000	Comprimidos
118	Cetoconazol 20mg/g 30g	12.000	Cremes
LOTE 25			
119	Cloridrato de Amiodarona 200mg	6.000	Comprimidos
120	Escopolamina 20 mg/ml	5.000	Ampolas
121	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	15.000	Comprimidos
122	Metildopa 250 mg	80.000	Comprimidos
123	Omeprazol 20 mg	300.000	Cápsulas
124	Sais p/ reidratação oral	20.000	Sachês
125	Secnidazol 1.000mg	20.000	Comprimidos
LOTE 26			
126	Cloridrato de lidocaína 2% geleia	1.000	Geleias
127	Cloridrato de lidocaína ampola 2%	2.000	Ampolas
128	Ácido Ascórbico ampola 100 mg/ml	50.000	Injetáveis
129	Complexo B 2 ml	40.000	Ampolas
LOTE 27			
130	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml	5.000	Ampolas
131	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	1.000	Ampolas
132	Aminofilina 24 mg/ml	8.000	Ampolas
133	Bicarbonato de sódio 1mg/ml (8,4%) Solução Injetável	1.000	Ampolas
134	Cloridrato de Amiodarona ampola 50 mg/ml	800	Ampolas
135	Cloridrato de Dobutamina ampola 50 mg/ml	1.000	Ampolas
136	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml Solução Injetável	3.000	Injetáveis
137	Cloridrato de Hidroxicobalamina solução injetável 1 mg/ml	300	Ampolas
138	Cloreto de Suxametônio 100mg pó p/ solução injetável	1.000	Ampolas
139	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml	1.000	Ampolas
140	Gliconato de cálcio 10% Solução injetável	3.000	Ampolas
141	Meperidina 50 mg/ml	500	Ampolas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

142	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml	500	Ampolas
143	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml pó p/ solução injetável	1.000	Ampolas
144	Sulfato de Magnésio 50% 10ml Solução Injetável	600	Ampolas
145	besilto de atracúrio 10mg/ml Solução Injetável	3.000	Ampolas
146	Deslanosídeo ampola 0,2 mg/mL	1.000	Ampolas
147	Cloridrato de Epinefrina (adrenalina) ampola 1 mg/ml	1.000	Ampolas
148	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml (noradrenalina) Solução Inj	1.000	Ampolas
149	Ocitocina 5UI/ML Solução Injetável	1.000	Ampolas
150	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml	1.000	Ampolas
LOTE 28			
151	Risperidona gotas 1 mg/ml	5.000	Frascos
152	Risperidona 1 mg	50.000	Comprimidos
153	Risperidona 2 mg	50.000	Comprimidos
154	Risperidona 3 mg	40.000	Comprimidos
LOTE 29			
155	Valproato de sódio (ácido valpróico) cápsula 250 mg	10.000	Cápsulas
156	Valproato de sódio (ácido valpróico) xarope 50 mg/ml	1.000	Frascos
157	Valproato de sódio (ácido valpróico) 500 mg	15.000	Comprimidos
158	Haloperidol 1 mg	25.000	Comprimidos
159	Haloperidol 5mg	100.000	Comprimidos
160	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	1.000	Frascos
161	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	1.000	Ampolas
162	Haloperidol Decanoato solução injetável 50 mg/ml	1.000	Ampolas
LOTE 30			
163	Diazepan 5mg	50.000	Comprimidos
164	Diazepan 10 mg	40.000	Comprimidos
165	Diazepan solução injetável 5 mg/ml	1.000	Ampolas
166	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml	3.000	Frascos
167	Clonazepam 0.5mg	20.000	Comprimidos
168	Clonazepam 2 mg	30.000	Comprimidos
169	Cloridrato de Midazolam solução injetável 5 mg/ml	600	Ampolas
170	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	3.000	Ampolas
171	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	30.000	Comprimidos
172	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	80.000	Comprimidos
173	Levomepromazina 25mg	20.000	Comprimidos
174	Levomepromazina 100mg	22.000	Comprimidos
LOTE 31			
175	Bromidrato de Citalopram 20mg	40.000	Comprimidos
176	Paroxetina 20mg	20.000	Comprimidos
177	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	80.000	Comprimidos
178	Sertralina 50mg	8.000	Comprimidos
179	Carbamazepina 200 mg	200.000	Comprimidos
180	Carbamazepina suspensão oral 2%	3.000	Frascos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

181	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	200.000	Comprimidos
182	Carbonato de lítio 300 mg	40.000	Comprimidos
LOTE 32			
183	Lactato de Biperideno 5ml/ml Solução Injetável	500	Ampolas
184	Fenitoína sódica 100 mg	30.000	Comprimidos
185	Fenobarbital 100 mg	250.000	Comprimidos
186	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml	2.000	Frascos
LOTE 33			
187	Tramadol 100mg	8.000	Ampolas
188	Morfina 01mg/ml Solução injetável	2.000	Ampolas
189	Cloridrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Injetável	1.000	Ampolas
190	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Solução Injetável	1.000	Ampolas
191	Cloridrato de Biperideno 2 mg	150.000	Comprimidos
192	Fenitoína suspensão oral 20 mg/ml	1.000	Frascos
193	Fenitoína sódica solução injetável 50 mg/ml	1.000	Ampolas
194	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml	1.000	Ampolas
195	Cloridrato de Bupropiona 150mg	15.000	Comprimidos
196	Imipramina 25mg	20.000	Comprimidos
197	Periciazina 40mg/ml (4%) suspensão oral	2.000	Frascos
198	Topiramato 50mg	15.000	Comprimidos
199	Topiramato 10mg	10.000	Comprimidos
ITENS			
200	Brometo de ipratropio solução inalatória 0,25 mg/ ml	1.000	Ampolas
201	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona sódica 500 mg/ml	30.000	Ampolas
202	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml	3.000	Ampolas
203	Sulfato de Salbutamol solução inalatória 5 mg/ml	2.000	Frascos
204	Varfarina comprimido 5 mg	4.000	Comprimidos
205	Omeprazol 40mg pó p/solução injetável + diluente	30.000	Ampolas
206	succinato sódico de metilprednisolona 500mg EV pó + diluente	12.000	Ampolas

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irremovíveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5. **Prazo de entrega: será de forma imediata**, podendo ser de até 10 (dez) dias, conforme ordem de requisição emitida pela SEMUSS/Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão

5.1.6. Apresentar na proposta a validade dos medicamentos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.7. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, equipamentos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SEMUSS/PMS**;

5.1.8. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

b) Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, e a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

c) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no **Diário Oficial da União - D.O.U** acompanhada pelo detalhamento da AFE;

d) Possui Autorização Especial – AE, em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98.

e) Alvará Sanitário atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da **Vigilância Sanitária local**;

f) Possui Licença Sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio do licitante, perante o Órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

g) Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- h) **Apresentar Documento de Comprovação de tratamento de resíduos químicos**, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, acompanhada da Licença de Operação Ambiental e documento que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA;
- i) **Licença de Operação ambiental** emitida pela prefeitura da sede do licitante;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

7.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA (S)** do (s) item (s), no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS UTEIS**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.1.1. **Não será aceita a proposta** da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não a apresentar** no prazo estabelecido.

7.2. A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do equipamento, sua marca, número de referência, código do equipamento, modelo, e **nº do ITEM**;

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos seguintes critérios citados nos **Anexos I e II**, sendo que a recusa do equipamento ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias uteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no **seguinte endereço**: Município de Salinópolis, Zona Urbana, **no horário de 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias;

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **SEMUSS/PMS**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMUSS/PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

8.5. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

8.6. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

8.8. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses**, contra **defeito de fabricação**, contados a partir da data da entrega;

8.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.

8.8.2. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos produtos, durante prazo de vigência da garantia.

8.8.3. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.

8.8.4. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

8.9. Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos conformidade com o dispõe o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

10.1. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para executar os serviços de assistência técnica dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de funcionar perfeitamente, devendo o fornecedor emitir a Ordem de Serviços correspondente.

10.2. Os produtos que apresentarem defeitos/vícios deverão ser consertados ou substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devendo ser entregues no local de onde foram retirados, sob pena de rescisão.

10.3. É vedado ao fornecedor cobrar pelos serviços de Assistência Técnica, durante o prazo de vigência da garantia.

10.4. Os serviços de assistência poderão ser na modalidade denominada “*on site*” (no local), devendo o fornecedor informar com antecedência os procedimentos necessários.

11. DO CONTRATO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

11.1. A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

11.2. Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho e assinatura do contrato correspondente aos produtos solicitados, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.3. As regras obrigacionais de entrega, instalação, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

12.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

12.3. Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos produtos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.

12.4. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

12.5. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

12.7. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

12.8. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e do **Anexo II** deste Edital;

12.9. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

12.11. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;

13.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

13.3. Manter durante a vigência da ata e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- 13.4.** Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato
- 13.5.** Colocar à disposição da **SEMUSS/PMS**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e no **Anexo II**;
- 13.6.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 13.7.** Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO** inerente ao objeto da Licitação;
- 13.8.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 13.9.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.10.** Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 13.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.12.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;
- 13.13.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- 13.14.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos equipamentos, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.
- 13.15.** A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:
- c) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - d) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 13.16.** O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.
- 13.17.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 13.18.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.19.** Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

14.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF** ou em outros **sites oficiais**;

14.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

LOTE 1					
Nº	MEDICAMENTO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Nifedipino 10 mg	180.000	Comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 140.400,00
2	Nifedipino 20 mg	150.000	Comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 76.500,00
3	Besilato de anlodipido 5 mg	60.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
4	Carvedilol comprimido 3,125 mg	3.000	Comprimidos	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
5	Carvedilol comprimido 6,25 mg	3.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 870,00
Total R\$ 226.020,00					
LOTE 2					
6	Hidroclorotiazida 25 mg	600.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
7	Losartana potássica 50 mg	800.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 128.000,00
8	Maleato de enalapril 10 mg	200.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
9	Maleato de enalapril 20 mg	120.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00
Total R\$ 243.200,00					
LOTE 3					
10	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg (A.A.S)	350.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 31.500,00
11	Atenolol 25 mg	150.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
12	Atenolol comprimido 50 mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
13	Captopril 25 mg	300.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
14	Cloridrato de Propranolol 40 mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
15	Furosemida 40 mg	70.000	Comprimidos	R\$ 1,43	R\$ 100.100,00
16	Furosemida 10 mg/ml	4.000	Ampolas	R\$ 2,44	R\$ 9.760,00
17	Sinvastatina 20mg	450.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 45.000,00
Total R\$ 243.260,00					
LOTE 4					
18	Glibenclamida 5 mg	500.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
19	Cloridrato de Metformina 500 mg	500.000	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
20	Cloridrato de Metformina 850 mg	600.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 126.000,00
Total R\$ 266.000,00					
LOTE 5					
21	Água p/ injeção ampola 10 ml	25.000	Ampolas	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
22	Cloreto de potássio 10%	3.000	Ampolas	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
23	Cloreto de sódio 0,9% frasco 250 ml	8.000	Frascos	R\$ 4,40	R\$ 35.200,00
24	Cloreto de sódio 10%	5.000	Ampolas	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
25	Solução Fisiológica 0,9% 500ml	20.000	Frascos	R\$ 5,69	R\$ 113.800,00
26	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	25.000	Frascos	R\$ 4,79	R\$ 119.750,00
27	Solução Fisiológica 0,9% 100ml	15.000	Frascos	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
28	Solução Glicosada 5% 500 ml	10.000	Frascos	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

29	Solução Ringer 500 ml	8.000	Frascos	R\$ 5,22	R\$ 41.760,00
30	Solução Ringer + lactato 500 ml	2.000	Frascos	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
31	Solução de Manitol 20% 250 ml	1.000	Frascos	R\$ 10,31	R\$ 10.310,00
32	Glicose 50% 10 ml	5.000	Ampolas	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
33	Glicose 25% 10 ml	6.000	Ampolas	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
34	Solução Glicofisiológica * frasco 500 ml	8.000	Frascos	R\$ 5,69	R\$ 45.520,00
Total R\$ 541.350,00					
LOTE 6					
35	Ibuprofeno 300 mg	600.000	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 216.000,00
36	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml	20.000	Frascos	R\$ 2,71	R\$ 54.200,00
37	Nimesulida 100mg	400.000	Comprimidos	R\$ 1,04	R\$ 416.000,00
38	Nimesulida 50mg/ml Solução Oral	30.000	Frascos	R\$ 2,17	R\$ 65.100,00
39	Diclofenaco Sódico 50mg	400.000	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 96.000,00
40	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml	10.000	Ampolas	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
41	Fosfato dissodico de Dexametasona 4 mg/ml	30.000	Ampolas	R\$ 3,33	R\$ 99.900,00
Total R\$ 954.200,00					
LOTE 7					
42	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3 mg/ml	5.000	Frascos	R\$ 8,82	R\$ 44.100,00
43	Prednisona 20 mg	200.000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00
44	Prednisona 5 mg	120.000	Comprimidos	R\$ 0,56	R\$ 67.200,00
45	Cetoprofeno IM 50mg/ml	12.000	Ampolas	R\$ 4,84	R\$ 58.080,00
46	Cetoprofeno 100mg EV Pó p/ solução injetável	30.000	Ampolas	R\$ 4,61	R\$ 138.300,00
Total R\$ 381.680,00					
LOTE 8					
47	Cloridrato de ambroxol infantil	25.000	Suspensões	R\$ 4,06	R\$ 101.500,00
48	Cloridrato de ambroxol adulto	30.000	Suspensões	R\$ 4,48	R\$ 134.400,00
49	Complexo B Solução Oral 100ml	30.000	Frascos	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00
50	Hidróxido de alumínio oral 6%	20.000	Suspensões	R\$ 3,27	R\$ 65.400,00
51	Sulfato de Salbutamol solução oral 0,4mg 100ml	15.000	Suspensões	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
Total R\$ 436.000,00					
LOTE 9					
52	Benzilpenicilina benzatina ampola 600.000 UI	2.000	Ampolas	R\$ 15,89	R\$ 31.780,00
53	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica ampola 300.000 UI+100.000 UI	1.000	Ampolas	R\$ 23,07	R\$ 23.070,00
54	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	12.000	Ampolas	R\$ 15,64	R\$ 187.680,00
Total R\$ 242.530,00					
LOTE 10					
55	Ceftriaxona 1G Injetável	15.000	Ampolas	R\$ 9,67	R\$ 145.050,00
56	Cloranfenicol 1G Pó para solução injetável	8.000	Ampolas	R\$ 8,13	R\$ 65.040,00
57	Levofloxacino 500mg	100.000	Comprimidos	R\$ 1,28	R\$ 128.000,00
Total R\$ 338.090,00					
LOTE 11					
58	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250 mg/ 5ml	20.000	Frascos	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
59	Amoxicilina cápsulas 500mg	400.000	Cápsulas	R\$ 0,46	R\$ 184.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

60	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	5.000	Cápsulas	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
61	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg/ml + 12,5mg/ml	2.000	Frascos	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
62	Azitromicina comprimido 500 mg	120.000	Comprimidos	R\$ 1,68	R\$ 201.600,00
63	Azitromicina pó/ suspensão oral 40 mg/m	15.000	Frascos	R\$ 12,61	R\$ 189.150,00
Total R\$ 726.650,00					
LOTE 12					
64	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 80 mg	150.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
65	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml	15.000	Suspensões	R\$ 3,74	R\$ 56.100,00
66	Metronidazol 250 mg	120.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 31.200,00
67	Metronidazol 400 mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 60.800,00
68	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/m	10.000	Frascos	R\$ 10,17	R\$ 101.700,00
Total R\$ 273.800,00					
LOTE 13					
69	Cefalexina capsulas/ comprimido 500 mg	300.000	Cápsulas	R\$ 0,79	R\$ 237.000,00
70	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	18.000	Frascos	R\$ 15,68	R\$ 282.240,00
Total R\$ 519.240,00					
LOTE 14					
71	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg	8.000	Ampolas	R\$ 4,18	R\$ 33.440,00
72	Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg	8.000	Ampolas	R\$ 8,59	R\$ 68.720,00
73	Sulfato de Gentamicina 40 mg/ml	10.000	Ampolas	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
74	Sulfato de Gentamicina 80 mg/ml	10.000	Ampolas	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
Total R\$ 162.460,00					
LOTE 15					
75	Colagenase 0.6 U/g + Cloranfenicol 0.01 g/g pomada dermatológica	3.000	Bisnagas	R\$ 31,77	R\$ 95.310,00
76	Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g	20.000	Cremes	R\$ 4,19	R\$ 83.800,00
77	Sulfadiazina de prata 1%	8.000	Cremes	R\$ 19,23	R\$ 153.840,00
Total R\$ 332.950,00					
LOTE 16					
78	Aciclovir 200mg	20.000	Comprimidos	R\$ 4,37	R\$ 87.400,00
79	Aciclovir creme 50 mg/g	2.000	Cremes	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
80	Ácido Fólico 5mg	150.000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
81	Albendazol 400mg	70.000	Comprimidos	R\$ 0,66	R\$ 46.200,00
82	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	20.000	Suspensões	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
83	Sulfato ferroso 40 mg	240.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
84	Sulfato ferroso 25 mg/ml	15.000	Frascos	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
85	Sulfato ferroso 5 mg/ml	9.000	Frascos	R\$ 2,20	R\$ 19.800,00
86	Carbonato de cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200UI	3.000	Comprimidos	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
Total R\$ 272.350,00					
LOTE 17					
87	Oleo Mineral	30.000	Frascos	R\$ 5,95	R\$ 178.500,00
88	Pasta d'agua	6.000	Frascos	R\$ 10,28	R\$ 61.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

89	Permanganato pó/comprimido 100 mg	6.000	Comprimidos	R\$ 2,06	R\$ 12.360,00
90	Permetrina loção 1%	8.000	Frascos	R\$ 10,09	R\$ 80.720,00
91	Permetrina loção 5%	10.000	Frascos	R\$ 11,77	R\$ 117.700,00
Total R\$ 450.960,00					
LOTE 18					
92	Paracetamol 500mg	600.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 156.000,00
93	Paracetamol solução oral 200 mg/ml	30.000	Frascos	R\$ 2,24	R\$ 67.200,00
94	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml	15.000	Frascos	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
95	Dipirona 500 mg/ml	40.000	Ampolas	R\$ 2,23	R\$ 89.200,00
Total R\$ 340.900,00					
LOTE 19					
96	Cloridrato de Metoclopramida oral 4 mg/m	8.000	Frascos	R\$ 3,42	R\$ 27.360,00
97	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ ml	12.000	Ampolas	R\$ 1,36	R\$ 16.320,00
98	Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10 mg *	30.000	Comprimidos	R\$ 1,66	R\$ 49.800,00
99	Simeticona 75 mg/ml gotas	20.000	Frascos	R\$ 8,24	R\$ 164.800,00
100	Simeticona 40mg	60.000	Comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00
101	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	50.000	Frascos	R\$ 2,04	R\$ 102.000,00
102	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	30.000	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
Total R\$ 438.580,00					
LOTE 20					
103	Dexametasona creme 0,1%	30.000	Cremes	R\$ 2,84	R\$ 85.200,00
104	Dexametasona 4 mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
105	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	10.000	Frascos	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
106	Cloridrato de prometazina 25 mg	70.000	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
107	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	10.000	Ampolas	R\$ 2,11	R\$ 21.100,00
Total R\$ 228.400,00					
LOTE 21					
108	Claritromicina 500 mg	10.000	Comprimidos	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00
109	Claritromicina suspensão oral 50 mg/ml	600	Suspensões	R\$ 40,32	R\$ 24.192,00
Total R\$ 149.192,00					
LOTE 22					
110	Metronidazol 10% gel vaginal	15.000	Bisnagas	R\$ 10,20	R\$ 153.000,00
111	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%	15.000	Bisnagas	R\$ 12,28	R\$ 184.200,00
Total R\$ 337.200,00					
LOTE 23					
112	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml	6.000	Frascos	R\$ 13,05	R\$ 78.300,00
113	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	60.000	Comprimidos	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
114	Cloranfenicol cápsula ou comprimido 250 mg	2.000	Comprimidos	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
Total R\$ 113.400,00					
LOTE 24					
115	Fluconazol 150 mg	60.000	Cápsulas	R\$ 1,04	R\$ 62.400,00
116	Ivermectina 6 mg	70.000	Comprimidos	R\$ 1,67	R\$ 116.900,00
117	Cetoconazol 200mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 43.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

118	Cetoconazol 20mg/g 30g	12.000	Cremses	R\$ 6,75	R\$ 81.000,00
Total R\$ 303.500,00					
LOTE 25					
119	Cloridrato de Amiodarona 200mg	6.000	Comprimidos	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
120	Escopolamina 20 mg/ml	5.000	Ampolas	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
121	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg	15.000	Comprimidos	R\$ 2,24	R\$ 33.600,00
122	Metildopa 250 mg	80.000	Comprimidos	R\$ 1,31	R\$ 104.800,00
123	Omeprazol 20 mg	300.000	Cápsulas	R\$ 0,36	R\$ 108.000,00
124	Sais p/ reidratação oral	20.000	Sachês	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
125	Secnidazol 1.000mg	20.000	Comprimidos	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
Total R\$ 366.380,00					
LOTE 26					
126	Cloridrato de lidocaína 2% geleia	1.000	Geleias	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
127	Cloridrato de lidocaína ampola 2%	2.000	Ampolas	R\$ 8,78	R\$ 17.560,00
128	Ácido Ascórbico ampola 100 mg/ml	50.000	Injetáveis	R\$ 1,19	R\$ 59.500,00
129	Complexo B 2 ml	40.000	Ampolas	R\$ 2,20	R\$ 88.000,00
Total R\$ 170.880,00					
LOTE 27					
130	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml	5.000	Ampolas	R\$ 9,26	R\$ 46.300,00
131	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
132	Aminofilina 24 mg/ml	8.000	Ampolas	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
133	Bicarbonato de sódio 1mg/ml (8,4%) Solução Injetável	1.000	Ampolas	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
134	Cloridrato de Amiodarona ampola 50 mg/ml	800	Ampolas	R\$ 7,24	R\$ 5.792,00
135	Cloridrato de Dobutamina ampola 50 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 18,78	R\$ 18.780,00
136	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml Solução Injetável	3.000	Injetáveis	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00
137	Cloridrato de Hidroxocobalamina solução injetável 1 mg/ml	300	Ampolas	R\$ 25,44	R\$ 7.632,00
138	Cloreto de Suxametônio 100mg pó p/ solução injetável	1.000	Ampolas	R\$ 34,25	R\$ 34.250,00
139	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
140	Gliconato de cálcio 10% Solução injetável	3.000	Ampolas	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
141	Meperidina 50 mg/ml	500	Ampolas	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
142	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml	500	Ampolas	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
143	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml pó p/ solução injetável	1.000	Ampolas	R\$ 28,02	R\$ 28.020,00
144	Sulfato de Magnésio 50% 10ml Solução Injetável	600	Ampolas	R\$ 8,23	R\$ 4.938,00
145	besilto de atracúrio 10mg/ml Solução Injetável	3.000	Ampolas	R\$ 24,10	R\$ 72.300,00
146	Deslanosídeo ampola 0,2 mg/mL	1.000	Ampolas	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
147	Cloridrato de Epinefrina (adrenalina) ampola 1 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
148	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml (noradrenalina) Solução Inj	1.000	Ampolas	R\$ 16,27	R\$ 16.270,00
149	Ocitocina 5UI/ML Solução Injetável	1.000	Ampolas	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
150	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
Total R\$ 332.472,00					
LOTE 28					
151	Risperidona gotas 1 mg/ml	5.000	Frascos	R\$ 25,78	R\$ 128.900,00
152	Risperidona 1 mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

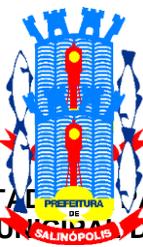
153	Risperidona 2 mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
154	Risperidona 3 mg	40.000	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
Total R\$ 175.600,00					
LOTE 29					
155	Valproato de sódio (ácido valpróico) cápsula 250 mg	10.000	Cápsulas	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
156	Valproato de sódio (ácido valpróico) xarope 50 mg/ml	1.000	Frascos	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
157	Valproato de sódio (ácido valpróico) 500 mg	15.000	Comprimidos	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
158	Haloperidol 1 mg	25.000	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
159	Haloperidol 5mg	100.000	Comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
160	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	1.000	Frascos	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
161	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 10,62	R\$ 10.620,00
162	Haloperidol Decanoato solução injetável 50 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
Total R\$ 127.040,00					
LOTE 30					
163	Diazepan 5mg	50.000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
164	Diazepan 10 mg	40.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
165	Diazepan solução injetável 5 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
166	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml	3.000	Frascos	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
167	Clonazepam 0.5mg	20.000	Comprimidos	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
168	Clonazepam 2 mg	30.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
169	Cloridrato de Midazolam solução injetável 5 mg/ml	600	Ampolas	R\$ 10,61	R\$ 6.366,00
170	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	3.000	Ampolas	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
171	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	30.000	Comprimidos	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
172	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 42.400,00
173	Levomepromazina 25mg	20.000	Comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
174	Levomepromazina 100mg	22.000	Comprimidos	R\$ 1,47	R\$ 32.340,00
Total R\$ 163.886,00					
LOTE 31					
175	Bromidrato de Citalopram 20mg	40.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
176	Paroxetina 20mg	20.000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
177	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	80.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
178	Sertralina 50mg	8.000	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
179	Carbamazepina 200 mg	200.000	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
180	Carbamazepina suspensão oral 2%	3.000	Frascos	R\$ 16,91	R\$ 50.730,00
181	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	200.000	Comprimidos	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00
182	Carbonato de lítio 300 mg	40.000	Comprimidos	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
Total R\$ 269.690,00					
LOTE 32					
183	Lactato de Biperideno 5ml/ml Solução Injetável	500	Ampolas	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
184	Fenitoina sódica 100 mg	30.000	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
185	Fenobarbital 100 mg	250.000	Comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 102.500,00
186	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml	2.000	Frascos	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
Total R\$ 132.420,00					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

LOTE 33					
187	Tramadol 100mg	8.000	Ampolas	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
188	Morfina 01mg/ml Solução injetável	2.000	Ampolas	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
189	Cloridrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Injetável	1.000	Ampolas	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
190	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Solução Injetável	1.000	Ampolas	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
191	Cloridrato de Biperideno 2 mg	150.000	Comprimidos	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
192	Fenitoína suspensão oral 20 mg/ml	1.000	Frascos	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00
193	Fenitoína sódica solução injetável 50 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
194	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml	1.000	Ampolas	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
195	Cloridrato de Bupropiona 150mg	15.000	Comprimidos	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
196	Imipramina 25mg	20.000	Comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
197	Periciazina 40mg/ml (4%) suspensão oral	2.000	Frascos	R\$ 19,02	R\$ 38.040,00
198	Topiramato 50mg	15.000	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
199	Topiramato 10mg	10.000	Comprimidos	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
Total					R\$ 216.530,00
ITENS					
200	Brometo de ipratropio solução inalatória 0,25 mg/ ml	1.000	Ampolas	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
201	Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona sódica 500 mg/ml	30.000	Ampolas	R\$ 4,97	R\$ 149.100,00
202	Enoxaparina Sódica 20mg/0,2ml	3.000	Ampolas	R\$ 30,06	R\$ 90.180,00
203	Sulfato de Salbutamol solução inalatória 5 mg/ml	2.000	Frascos	R\$ 20,01	R\$ 40.020,00
204	Varfarina comprimido 5 mg	4.000	Comprimidos	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
205	Omeprazol 40mg pó p/solução injetável + diluente	30.000	Ampolas	R\$ 28,66	R\$ 859.800,00
206	succinato sódico de metilprednisolona 500mg EV pó + diluente	12.000	Ampolas	R\$ 25,50	R\$ 306.000,00
Total					R\$ 1.454.530,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 11.931.340,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMUSS/PMS

Ao Pregoeiro(a)

Processo nº _____ Edital nº _____ /2022.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	Especificação do equipamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: será de **forma imediata**, conforme ordem de requisição emitida pela SEMUSS/PMS, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão

Garantia/Validade do EQUIPAMENTO ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexo II.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos II, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0xx/2022**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel. Fixo _____ Celular: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 - SEMUSS

Aos dias do mês de do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS-PA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMUSS/PMS**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.538 de 06 de junho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2022-SEMUSS, do processo nº XXX/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMUSS/PMS**, em/...../2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, cidade/estado, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (os) item (ns) xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMUSS/PMS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMUSS/PMS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMUSS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de xx (xxxxx) dias.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

SUBCLÁSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reversa os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com a **CONTRATADA** registrado será formalizado pela **SEMUSS/PMS** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMUSS/PMS** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no sitio da **Prefeitura Municipal de Salinópolis:** www.salinopolis.pa.gov.br;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

c) Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro do Município de Salinópolis, do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2022 e a proposta da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

12.3. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSS/PMS** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Salinópolis/PA, de de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMUSS/PMS

Representante da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/2022-SEMUS

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2022-SEMUS**, Processo nº XXX/2022, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial da União, nº _____, do dia ____/____/2022, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMUS/PMS**.

OBJETO: Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**”, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMUS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ato convocatório.

Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMUS/PMS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _____ cidade/estado, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL ANUAL(R\$)

ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O **MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2022, consoante o **Processo nº ____/2022-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/2013, Decretos Federais nºs 10.024/2019, 7.174/2010, 7.892/13, 8.250/2014, 9.488/2018, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2022 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SEMUSS/PMS**, conforme parecer jurídico nº XXX/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA”**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMUSS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos”:

ITEM	Especificação do equipamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda deverá constar, Marca, Fabricante, País de Procedência.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Valor por extenso:

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 11/2022 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Prazo de entrega** será de **forma imediata**, conforme ordem de requisição emitida pela SEMUSS/PMS, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a solicitação do órgão.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Salinópolis/PA, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos equipamentos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas após avaliação pelo **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser **NOVOS** e de **PRIMEIRO USO** e que estejam na **LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE**, em embalagens lacradas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de funcionamento por ocasião da recepção, e ainda, identificado exatamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5.5. Não serão aceitos equipamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles equipamentos que houver) rompidos.

5.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos equipamentos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do equipamento, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

7.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

7.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

7.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

7.2.4. Proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato, através da Divisão de Patrimônio/Fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.2. Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos: Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

8.2.1. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.2.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

8.2.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:

8.3.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos produtos e humanos necessários, na entrega, montagem e instalação dos equipamentos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

8.3.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

8.3.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

8.3.2.3. Regularidade Trabalhista;

8.3.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Salinópolis – Prefeitura Municipal de Salinas.

8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

8.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos empenhados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade participante, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;

8.9. Informar a unidade participante de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

8.10. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da unidade participante;

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.13. Agendar com o setor de compras as entregas de todos os equipamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

8.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes.

8.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e outros sites oficiais**, antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SEMUSS/PMS**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo odo de 2 (dois) anos e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

	Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Salinópolis pelo período de 2 (dois) anos e/ou 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Salinópolis pelo período de 1 (um) ano e/ou 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos equipamentos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

16.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

- I. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. **“Prática obstrutiva”**:
 - (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

16.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Justiça do Município de Salinópolis no Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salinópolis /PA, de de 2022.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

Salinópolis(PA), xx de xxxxx de 2022

Referência ao PE SRP Nº 0xx/2022
Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx/22
Assunto: xxxxxxxxxxxxxx
À Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do **Processo Licitatório nº. xxx/xxxx**, modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição do tipo **Menor Preço**, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. xxxxxxxx**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxxx) dias corridos a partir da data do recebimento desta Autorização.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.** As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2021** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS - SEMUSS**, por meio do telefone nº **(91) 98155-5875** ou pelo endereço eletrônico cplsalinopolis@gmail.com, para ulteriores providências.

Atenciosamente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal xxxxxxxxxxxxxx

De acordo
Em xx/xx/xxxx

Representante legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
(MODELO)**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2022, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Salinópolis(PA), xx de xxxxxxxx de 2022

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa), CNPJ. Nº _____, **(endereço comp
l_e_t_o)**, autoriza, por este instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SALINÓPOLIS - SEMUSS** a realizar todas as investigações complementares que julgar
necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/ 2021.

Salinópolis(PA), xx de xxxxxxxx de 2022

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO – X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ. sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).
CNPJ. N.º _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO – XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº. ____/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (_____ endereço completo _____), inscrita no CNPJ. Sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).
CNPJ. Nº _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO – XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

(Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).
CNPJ. N.º _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO – XII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ de CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N.º _____.

Observação: A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO – XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

(Representante Legal da Empresa) como representante devidamente constituído da empresa:(____empresa licitante____), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº _____/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO – XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, e dados cadastrais)

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF. nº _____, DECLARA que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.